

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital</i>	
1. Liga das Senhoras Católicas, Departamento: Creche das Andorinhas.....	68.000,00
b) <i>Diadema</i>	
1. Lar Espirita O Bom Samaritano.....	80.000,00
c) <i>Embu</i>	
1. Associação dos Amigos e Moradores do Bairro do Jardim Santa Luzia.....	50.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Caçapava</i>	
1. Casa da Criança.....	80.000,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Botucatu</i>	
1. Casa das Meninas Amando de Barros.....	140.000,00
2. Creche e Berçário Criança Feliz.....	170.000,00
b) <i>Itapetininga</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	100.000,00
c) <i>São Manuel</i>	
1. Lar Anália Franco.....	50.000,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Pirassununga</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	20.000,00
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Cajuru</i>	
1. Lar dos Velhos.....	30.000,00
b) <i>Dourado</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	20.323,00
c) <i>São Carlos</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	70.000,00
VI — D.R. 07 — BAURUR	
a) <i>Bariri</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	128.000,00
VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Uruânia</i>	
1. Associação Anti-Alcoólica.....	30.000,00
VIII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) <i>Glicério</i>	
1. Creche Berçário Santa Terezinha.....	100.000,00
IX — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Lucélia</i>	
1. Lar São Vicente de Paulo.....	70.000,00
X — D.R. 11 — MARILIA	
a) <i>Luélia</i>	
1. Creche D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues.....	40.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.971, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 908.100,00 (novecentos e oito mil e cem cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Carapicuíba</i>	
1. Instituto Luiz Galvão, Departamento da Associação Santa Terezinha, com sede na Capital.....	258.100,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) <i>Praia Grande</i>	
1. Ação Médica Comunitária, Departamento: Hospital Comunitário Adelaide Patrocinio dos Santos.....	156.000,00
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Viradouro</i>	
1. Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.....	131.000,00
IV — D.R. 07 — BAURUR	
a) <i>Lençóis Paulista</i>	
1. Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade.....	111.000,00
V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Aparecida D'Oeste</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	136.000,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Osvaldo Cruz</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	116.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 — do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.972, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.210.702,00 (um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e dois cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital</i>	
1. Associação Lar Ternura.....	200.000,00
2. Associação Paulista de Amparo à Mulher, Departamento: Pensionato e Creche.....	20.000,00

3. Casa da Criança Betinho — Lar Espirita para Excepcionais.....	23.460,00
4. Casa de Saúde Santa Marcelina.....	428.700,00
5. Sociedade Amigos do Tatuapé.....	18.750,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Aparecida</i>	
1. Associação de Assistência e Promoção Comunitária.....	134.400,00
b) <i>São José dos Campos</i>	
1. Sorri — São José dos Campos.....	110.980,00
c) <i>São Sebastião</i>	
1. Conselho Particular de São Sebastião da Sociedade de São Vicente de Paulo.....	9.947,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Sorocaba</i>	
1. Serviço de Obras Sociais.....	45.050,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Atibaia</i>	
1. Casa do Pequeno Trabalhador.....	50.930,00
b) <i>Bragança Paulista</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	23.100,00
c) <i>Itobi</i>	
1. Associação das Damas de Caridade, Departamento: Creche Padre Vitorio.....	59.000,00
d) <i>Jarinu</i>	
1. Instituto Lar de Jesus.....	17.700,00
e) <i>Piracicaba</i>	
1. Núcleo Promocional Robert Koch.....	73.680,00
V — D.R. 07 — BAURUR	
a) <i>Cafelândia</i>	
1. Centro de Promoção Social Pio XII.....	7.125,00
VI — D.R. 11 — MARILIA	
a) <i>Oriente</i>	
1. Centro Social Comunitário.....	7.880,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.973, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Art. 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzados) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, na D.R. 01 — Grande São Paulo, em Diadema.

Art. 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.974, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 398.220,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital</i>	
1. Associação Frô-Excepcionais Kodomo-no-Sono.....	40.500,00
2. Casa da Criança Betinho — Lar Espirita para Excepcionais.....	16.345,00
3. Casa de David — Tabernáculo Espirita para Excepcionais.....	123.750,00
4. Centro Promocional do Jardim Andaraí.....	8.000,00
5. Centro Social Leão XIII.....	18.750,00
6. Fundação Casa do Pequeno Trabalhador.....	7.500,00
7. Sociedade Amigos do Tatuapé.....	11.250,00
8. Sociedade Beneficente da Paróquia de São José de Mandaqui.....	6.000,00
9. Sociedade Pestalozzi.....	55.500,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Aparecida</i>	
1. Associação de Assistência e Promoção Comunitária.....	15.000,00
b) <i>São José dos Campos</i>	
1. Sorri — São José dos Campos.....	7.500,00
c) <i>São Sebastião</i>	
1. Conselho Particular de São Sebastião da Sociedade de São Vicente de Paulo.....	1.500,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
1. Serviço de Obras Sociais.....	3.000,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Atibaia</i>	
1. Casa do Pequeno Trabalhador.....	30.000,00
b) <i>Bragança Paulista</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	25.500,00
c) <i>Jarinu</i>	
1. Instituto Lar de Jesus.....	4.500,00
d) <i>Piracicaba</i>	
1. Núcleo Promocional Robert Koch.....	13.500,00
V — D.R. 07 — BAURUR	
a) <i>Cafelândia</i>	
1. Centro de Promoção Social Pio XII.....	7.875,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Adamantina</i>	
1. Educandário Madre Clélia, Departamento do Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na Capital.....	2.250,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.975, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 102.250,00 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 04 — SOROCABA	Cz\$
a) <i>Buri</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	17.250,00
b) <i>Cabreúva</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	45.000,00
c) <i>Tietê</i>	
1. Sociedade Beneficente — Santa Casa de Misericórdia.....	40.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despacho do Governador, de 3-10-86

No processo IP-3.223-86-IPESP, em que é interessado o IPESP — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo o IPESP — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias, objetivando o provimento, nos termos da legislação vigente, de 80 cargos de Escriitário e 40 de Servente, mediante aproveitamento de candidatos aprovados, remanescentes de concursos públicos já realizados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 312, de 2-10-86

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

Retificação

Artigo 1.º —

II —

a) —

onde se lê: GG 1799 — ...

leia-se: GG 1799-86 — ...

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 3-10-86

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:
da Coordenação da Administração Tributária — CAT